SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 08 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1431

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES, com base no art. 15 do seu Estatuto Consolidado, vem, neste ato representado pelo seu Presidente Carlos André Paes Barreto dos Anjos, CONVOCAR os Municípios Consorciados a se fazerem presentes em **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2020, às 09h, no Núcleo de Gestão e Planejamento - NGP, localizado na Av.02 de Dezembro, 522 - Olho d'Água das Flores/AL., para deliberar sobre alteração no Estatuto Consolidado do CIGRES, deliberando:

1. Atribuições da Tesouraria e da Superintendência;
2. Adequação das funções do presente quadro funcional atendendo às atuais exigências legais.

Pelo conteúdo e importância dos assuntos, contamos com a presença de todos os Municípios Consorciados.

Olho d'Água das Flores/AL, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:AFB0E0CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2020
Pregão Eletrônico nº 015/2020-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2020-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 043/2020, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 004/2020, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6A127219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS PP 015/2020

Processo Administrativo nº 043/2020
Pregão Eletrônico nº 015/2020-SRP
Processo Administrativo nº 043/2020 – Pregão Eletrônico nº 015/2020 - SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2020 – Fornecedores Registrados: **Ata de Registro de Preços nº 032/2020 -** S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-42, com o valor global de R$ 254.629,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), **Ata de Registro de Preços nº 033/2020 -** R F DA SILVA - EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94, com o valor global de R$ 355.427,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e **Ata de Registro de Preços nº 034/2020 -** VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, com o valor global de R$ 100.931,38 (cem mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6EA70518

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações do município de Belém/AL, CONVOCA os interessados para dá continuidade a licitação TP 004/2020, que tem como objeto a construção de 10 (dez) unidades habitacionais para o controle da doença de chagas, em diversas localidades do município de Belém/AL. DATA: 15/12/2020 as 09h00min no setor de licitações, Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL. Informações através do email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 07 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:593423CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Licitação nº 849111. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Proposta FNS n° 11436.366000/1200-15. Data: 18/12/2020, às 10h00min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também na Av. Antônio de Miranda Cabral, n° 150, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Oliveira
Código Identificador:BD05FEDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRESSAO FUNCIONAL

Portaria n. 84 /2020

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a lei municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional dos servidores abaixo discriminados:

SERVIDOR (A)/ CPF/ CARGO/ NÍVEL-CLASSE ATUAL

Adalgisa Ribeiro de Oliveira/ 056.525.264-08/ Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/ N2CF
Alenilza Izidio dos Santos/ 044.890.874-38/ Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/ N1CF
Bernadete Henrique da Silva/ 033.760.044-98/ Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/ N1CF
Clemilda Silva de Alencar/ 040.191.624-33/ Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/ N1CF
Eliane Costa Silva/192.675.608-83/ Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/ N2CF
Eluciene dos Santos Ribeiro/036.055.244-78/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Eronita Rodrigues da Silva/007.757.634-97/ Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Gilza Alves de Araújo Vilar/958.400.524-34/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Josefa Antônia Vieira da Silva/043.257.784-03/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N2CF
Katia Maria Oliveira Hilario/036.074.724-83/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Leide Alves Vieira/153.810.804-68/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Maria Benecide Barbosa Rocha/776.201.944-87/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N2CF
Maria Célia da Silva/266.368.798-74/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Maria das Graças Silva Bezerra/022.732.904-03/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Maria de Lourdes da Silva/603.887.574-34/ Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Maria Gerlandia Silva Gomes/062.273.644-28/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Maria Ines dos Santos/563.637.294-91/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N2CF
Maria Jucivania Alves da Silva/048.844.164-14/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N2CF
Maria Nilza da Silva/986.090.334-49/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Marli Maria da Silva/044.555.954-30/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N2CF
Marly Maria Santos de Lima/021.842.464-76/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Mônica Marta Damasceno Machado/986.081.184-91/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Sandra Maria Maciel/042.838.394-77/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Sônia Alves dos Santos/448.747.904-53/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Uilma Maria dos Santos/066.460.464-17/Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional/N1CF
Valberice Maria de Lima/035.307.124-26/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Maria Jerline Lima de Oliveira/036.696.524-77/Assistente Administrativo Educacional/N1CF

Canapi – AL, 26 de novembro de 2020.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 50, de 31/03/2020

*Esta Portaria possui efeitos retroativos à competência de outubro/2020.

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:BDBCB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRESSAO FUNCIONAL

Portaria n. 85 /2020

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a lei municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional dos servidores abaixo discriminados:

SERVIDOR (A)/ CPF/ CARGO/ NÍVEL-CLASSE ATUAL

Adriano de Jesus Paulino/057.759.894-57/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Carmen Lídia Batista Barreto/210.762.864-53/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
David de Queiroz Brandão/065.541.284-09/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Edmar Vieira Lima/115.609.228-00/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Elisvania Cruz dos Santos/055.527.714-35/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Erivanio Lourenço da Silva/064.249.844-02/Auxiliar Administrativo Educacional/N2CF
Everaldo Gomes dos Santos/525.031.944-00/Auxiliar Administrativo Educacional/N2CF
Jair Timoteo Sobrinho/842.285.204-72/Assistente Administrativo Educacional/N1CF
Jidelma Silva Ribeiro/070.337.864-33/Auxiliar Administrativo Educacional/N2CF
José Vieira da Silva/053.615.314-05/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Maria do Carmo de Lima Silva/958.403.704-87/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Maria Elenaide Silva de Carvalho/986.090.254-20/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Maria José Severo/842.270.014-04/Auxiliar Administrativo Educacional/N2CF
Maria Nilda da Silva/986.090.334-49/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Reyderson Lima de Carvalho/069.719.474-44/Auxiliar Administrativo Educacional/N2CF
Severino Antonio do Nascimento do Rego/939.463.764-87/Auxiliar Administrativo Educacional/N1CF
Sheylla Crizane Lima Lopes/047.569.314-05/Assistente Administrativo Educacional/N1CF

Canapi – AL, 1° de dezembro de 2020.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 50, de 31/03/2020

*Esta Portaria possui efeitos retroativos à competência de novembro/2020.

Publicado por:
Sayonara Rodrigues Silva
Código Identificador:DCDB44C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR AO CONTRATO N° 002/2019-TP I
(LOTE 01- SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA)
CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CARNEIROS**, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: LISBOA E CHAGAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.789/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 002/2019-TP I, firmado entre as partes em 30/05/2019 por mais 330 (trezentos e trinta) dias, ou seja, até o dia 30/12/2020 e o ACRÉSCIMO de 49,88% ao valor do Lote 01- SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: O valor acrescido ao Contrato nº 002/2019-TP I, é o correspondente a R$ 235.892,39 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) para o lote 01. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO - Com o acréscimo o valor do contrato primitivo para o Lote 01 que era de R$ 472.934,94 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de R$ 708.827,24 (setecentos e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.292.892,47 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2019-TP I. FUNDAMENTAÇÃO: Autorização do Senhor Prefeito do Município, no artigo 57 e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO TERMO: 29/01/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito; Pela Contratada: Mauro Cesar Lisboa das Chagas -Representante legal.

Carneiros (AL), 29 de janeiro de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A277702D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Pregão Eletrônico 23/2020
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.042.394/0001-52
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Registrado: **R$ 231.980,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta reais).**
FIRMADO EM: 27/11/2020
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Katiucia Klaus S. Vasconcelos

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BC29D788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO TP. Nº 102/2020

Tomada de Preços nº 07/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.895.340/0001-89

Objeto: contratação de empresa do ramo da engenharia para construção da creche Anita Borges Mendonça, localizada no município de Colônia Leopoldina/al.
Valor: R$ 2.618.391,52 (dois milhões seiscentos e dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (meses);

FIRMADO EM: 12/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Victor Dantas Varella

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL em 12/11/2020

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4865B514

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020060100010

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA DA COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para atender a população do Município de Coqueiro Seco-AL. Contratado: PAULO CÉSAR CASTRO DE SOUSA-ME (BIOMED), inscrita no CNPJ: 13.604.022/0001-02 com sede na Avenida Senador Arnon de Mello, 611, Centro, Maribondo-Alagoas. Valor Global R$ 274.500,00(Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coqueiro Seco/AL, 26 de junho de 2020

YONARA TENÓRIO TOLEDO
Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **2020060100010**
EXTRATO DO CONTRATO 28A/2020
EXTRATO DO CONTRATO 28A/2020, PROC. ADM. Nº 2020060100010. Valor total de R$ 274.500,00(Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA DA COVID-19 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: PAULO CÉSAR CASTRO DE SOUSA-ME (BIOMED), inscrita no CNPJ: 13.604.022/0001-02. Valor GLOBAL R$ 274.500,00(Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária: 13.14.6001 – Bloco de Custeio Pab-Fixo
13.14.6002 – Bloco de Custeio – PACS
13.14.6003 – Bloco de Custeio – Saúde Bucal
13.14.6008 – Bloco de Custeio – PSF
13.14.6025 – Bloco de Custeio MAC – Amb. Hospitalar – Teto Financeiro
13.14.6026 – Bloco de Custeio – EMASF
13.14.6030 – Bloco de Custeio - PSE
Elemento de Despesa: 33.90.39.– Serviço de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 29/06/2020 e encerramento 29/01/2021. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Paulo César de Castro Sousa-Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9C26DA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202007270008

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde a população do Município de Coqueiro Seco, no combate e proteção ao Coronavirus, conforme itens a seguir: Sabão em barra, água sanitária, sabão em pó, sabonete líquido, luvas de procedimentos e máscaras descartável. Contratado: MRB – DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, com sede na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande – Arapiraca/AL, CEP: 57.037-205. Valor Global R$ 135.900,00(Cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Coqueiro Seco/AL, 13 de agosto de 2020

YONARA TENÓRIO TOLEDO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:72147755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202007230008

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONSULTÓRIO TIPO I para atender aos pacientes com suspeitas do Coronavirus através da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco-AL. Contratado: FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 02.549.909/0001-29, com sede na Rua Ramon Lima, s/n, Povoado Santa Rita – Marechal Deodoro/AL. Valor Global R$ 199.872,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Coqueiro Seco/AL, 17 de agosto de 2020 –

YONARA TENÓRIO TOLEDO
Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **202007230008**
EXTRATO DO CONTRATO 37/2020
EXTRATO DO CONTRATO 37/2020, PROC. ADM. Nº 202007230008. Valor total de R$ 199.872,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONSULTÓRIO TIPO I para atender aos pacientes com suspeitas do Coronavirus através da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco-AL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 02.549.909/0001-29. Valor GLOBAL R$ 199.872,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais). As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária: 13.14.6001 – Bloco de Custeio Pab-Fixo
13.14.6001 – Bloco de Custeio – (Atenção Básica) Pab-Fixo
13.14.6002 – Bloco de Custeio – (Atenção Básica) PACS
13.14.6003 – Bloco de Custeio – (Atenção Básica) Saúde Bucal
13.14.6008 – Bloco de Custeio – (Atenção Básica) PSF
13.14.6025 – Bloco de Custeio MAC – Amb. Hospitalar – Teto Financeiro
13.14.6026 – Bloco de Custeio – (Atenção Básica) EMASF
13.14.6030 – Bloco de Custeio –(Atenção Básica) PSE
Elemento de Despesa: 33.90.39– Serviço de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 17/08/2020 e encerramento 17/02/2021. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Fanuel Sampaio Romão-Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:542D24F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202008080001

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde a população do Município de Coqueiro Seco, no combate e proteção ao Coronavirus, conforme itens a seguir: Sabão em barra, água sanitária, sabão em pó, sabonete líquido, luvas de procedimentos e máscaras descartável. Contratado: MRB – DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, com sede na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande – Arapiraca/AL, CEP: 57.037-205. Valor Global R$ 18.490,00(Dezoito mil quatrocentos e noventa reais).

Coqueiro Seco/AL, 25 de agosto de 2020

YONARA TENÓRIO TOLEDO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:CDC3F997

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, através do Secretaria de Esporte e Cultura, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:

Modalidade: EDITAL DE FOMENTO **Nº 01/2020 (LEI ALDIR BLANC)**

Objeto: Concurso para fomento de artistas e entidades culturais, fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

Período de Inscrição: 08/12/2020 à 15/12/2020

LOCAL: Secretaria de Esporte e Cultura de Feliz Deserto, localizada na Praça João de Lima Castro, 30, no Município de Feliz Deserto, das 08:00h às 13:00h.

Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cplfelizdeserto.al@outlook.com e na Secretaria de Esporte e Cultura.

Informações pelo telefone: (82) 9 9623-1396

Feliz Deserto/AL, 07 de Dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:03A423D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** no Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: **Maior Percentual de Desconto**.

Data e hora da sessão de disputa: **21/12/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 07 de Dezembro de 2020.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:588CD9B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 170, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança; e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor (a) **Ronaldo Lima do Nascimento**, portador (a) do RG 557629445 SSP/AL e CPF 067.224.334-20 para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, de simbologia **CC-3**.
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E8EFA89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 025/2018

CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Inhapi**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 18.286.438/0001-43** e estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala 02 e 03, Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57.313-310, telefone (82) 4102-3270, email: construcaocivil.alazao@yahoo.com, representada pelo seu sócio-gerente, Sr**. JOEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 786.941.244-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo .º **0763/2018** – **P.E. 11/2020**
OBJETO contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, vias e do sistema de drenagem pluvial no município de Inhapi/A L

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula **- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Inhapi-AL, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0004.2076 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF/SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 2001 – Assistência Social, 2002 – Assistência Social **SUAS Estado**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 25/2018 não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

Inhapi (AL), em 07 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Inhapi
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:6503B67B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico onsite para plataforma de business inteligence, mineração de dados e engenharia de dados,** em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

AUTORIZO a contratação da empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, **inscrita no CNPJ sob o n°** 07.141.996/0001-02**,** estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Conjunto JB, Sala 04, CEP: 57.600-050, Centro – Palmeira dos índios/AL**, representada por seu procurador, o Sr. Alisson José de Paula Santana,** portador do RG nº. 2000002004830 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 043.158.324-21, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 06 de julho de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **J TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, **inscrita no CNPJ sob o n°** 07.141.996/0001-02**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico onsite para plataforma de business inteligence, mineração de dados e engenharia de dados**, em atendimento a Solicitação as Secretaria Municipal de Gestão Pública** do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Vigência: 31 de dezembro de 2020;

Celebração: 06/07/2020;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Alisson José de Paula Santana.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3D9CE29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e a empresa ***JARLSON DE ARAÚJO SILVA LOCAÇÃO – EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 29.998.043/0001-90;*
Objeto: Contratação de empresa para a ***prestação de serviço de locação de consultório, tipo 1, para centro de atendimento do covid-19 (corona vírus)****, em atendimento a secretaria municipal de Saúde de Joaquim Gomes/Al;*
Vigência: 31 de dezembro de 2020;
Celebração: 09/10/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Jarlson de Araújo Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E29B7704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL**.**
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 3.162.205,19 (três milhões cento e sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e dezenove centavos),** por força deste instrumento passa para **R$ 3.950.693,46 (três milhões novecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos),** mantendo-se as condições de pagamento**.**
Celebração: 08/09/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Carlos Henrique Moura da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F623E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de Protetor Solar,** em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a contratação da empresa **CENTRAL DRUGSTORE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 02.224.669/0001-92**,** estabelecida na Rua Manoel de Gusmão Lins, nº 31, CEP: 57.980-000 Bairro – Centro, Joaquim Gomes/AL, representada pelo Sr. **Erico Jardson da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1601130 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 026.166.894-30, pelos preços propostos pela empresa.

Joaquim Gomes/AL, 19 de novembro de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA **CENTRAL DRUGSTORE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 02.224.669/0001-92;

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de Protetor Solar**, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2020;

Celebração: 19/11/2020;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Erico jardson da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:914D2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de máscaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV**, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação da Sra. **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86**, residente na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 23, CEP: 57980-000, Centro – Joaquim Gomes/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 17 de agosto de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **CLAUDIA BARROS RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG sob o nº 1393341 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 035.797.334-86;**

Objeto: Contratação de profissional especializado em oficina de confecção de mascaras artesanais, ofertado as mulheres do grupo PAIF do Cras e as mães do SCFV, visando capacitar pessoas atendidas nos programas oferecidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL**.

Valor Global: **R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais);**

Vigência; O prazo de vigência do contrato será até findar a prestação dos serviços.

Celebração: 17/08/2020;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Claudia Barros Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6F28F9EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2020

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor a Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Conselho Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes: Gestores Escolares Públicos Municipais:
Francisca Tavares Marques- Titular- CPF: 677.964.514-15
Silvânia Timóteo dos Santos- Suplente- CPF: 024.238.064-69
Secretaria Municipal de Administração:
Valquíria Alves da Silva- Titular- CPF: 084.898.344-07
Damião de Jesus Silva- Suplente- CPF: 507.302.904-68
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Robson Firmino dos Santos- Titular- CPF: 408.364.604-72
Maria Quitéria dos Santos- Suplente- CPF: 824.728.904-35
Secretaria de Municipal de Assistência Social
Jane Madilaide dos Santos- Titular- CPF: 037.980.964-81
Nara Fernanda de Souza Alexandre- Suplente- CPF: 100.106.684-70
Secretaria de Municipal de Educação
Roseane Nunes da Silva- Titular- CPF: 025.972.154-90
Maria Betânia Nunes Teixeira Oliveira- Suplente- CPF: 02.206.864-02
Secretaria de Municipal de Saúde
Diana da Silva- Titular- CPF: 049.619.824-66
Nayara Maria da Silva Santos- Suplente- CPF: 710.230.174-0
Poder Executivo Municipal
Eva Maria da Silva Palmeira- Titular- CPF: 019.296.784-36
Estela dos Santos Lira- Suplente- CPF: 073.156.064-75

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro - AL, 24 de abril de 2020.

Essa Portaria n°36 - 2020, entra em vigor a partir do dia 24 - abril 2020, será com sua data retroativa.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:F543917F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50 /2020/GPJ

Designa os membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, do munícipio de Junqueiro-Al, criado pela lei nº 467 de 23 de março de 2007.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO- AL, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no parágrafo 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 467/07, de fevereiro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes abaixo, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Munícipio de Junqueiro- Alagoas.

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular - Elton Fonseca da Silva
Suplente – Maria Betânia Nunes Teixeira Oliveira

Representante do Poder Executivo Municipal;
Titular – Kamila Ferreira da Silva
Suplente – Fernando Mizael da Silva

Represente dos professores da educação básica pública;
Titular – Jordania do Nascimento
Suplente –Maria da Conceição Wolnei

Representante dos diretores da educação básica pública;
Titular - Sergio Gomes da Silva
Suplente – José Roberto dos Santos

Representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública;
Titular – Jailson dos Santos
Suplente – Juliana Soares Izuino

VI. Representante dos pais de alunos da educação básica pública;
Titulares - Jaqueline Gomes da Silva Araújo e Fernanda Marcela da Silva Rodrigues
Suplentes - Reginaldo Trindade da Silva e Sueli da Silva

Representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titulares – Flávio de Melo Patrício e Ivete da Silva
Suplentes – Givanildo Alves da Silva e Wilma Pedrosa de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular – Edson José Sobrinho
Suplente - Adriana Muniz dos Santos

Representante do Conselho Tutelar;
Titular – Ubiratan Félix de Lira
Suplente – Liliane da Sila Pereira

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Essa portaria n°50 - 2020 entra em vigor a partir do dia 20 de julho de 2020, será com sua data retroativa.

Junqueiro- AL, 20 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:86351231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2020

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Educação, representando a Sociedade Civil, cuja composição passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes: Sinteal:
Sineide Pereira de Almeida Dantas- Titular- CPF: 623.685.084-49
Edna de Jesus Anjos- Suplente- CPF: 034.816.444-00

Representantes: Alunos:
Edriana da Silva- Titular- CPF: 013.015.914-08
José Roberto Santos- Suplente- CPF: 871.322.654-15

Representantes: Conselho Tutelar:
Luciano Lopes Barros- Titular- CPF: 657.682.054-20
James Keyton dos Santos Felix- Suplente- CPF: 124.817.684-77

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Essa portaria n°59 - 2020 entra em vigor a partir do dia 24 de agosto será com sua data retroativa.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro - AL, 24 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:2EA1B06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de formar a Comissão de Recebimento e Devolução de Bens da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Carlos José Cavalcante de Almeida**, matrícula 5573, inscrito no CPF sob nº 199.958.128-86, **Rute Maria Batista**, matrícula 997, inscrita no CPF sob nº 030.484.534-5 e **Juliana Madeiro Barbosa**, matrícula 5826, inscrita no CPF sob nº 012.994.274-05, como encarregados de Receber e Devolver os Bens da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de empréstimo e devolução.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Essa portaria n°68 - 2020, entra em vigor a partir do 02 de outubro de 2020, com sua data retroativa.

Junqueiro-AL, 02 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:1BA26D20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DA ATA Nº 56/2020

Processo nº: 1954/2020
Ata de Registro de Preços nº 56/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.013/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96

Fornecedor Beneficiário: CEZARIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ sob o nº: 03.016.072/0001-15.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e material permanente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maragogi/AL.
Vigência: O prazo de validade da ata é 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020
Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Juliana Cezario Fortes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B6A759D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 14/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 14/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 09 de janeiro de 2019.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:35553FC6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 07/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2015, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 01 de outubro de 2015.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:B4CB008C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/PP07-2015/SMAS

Processo: nº 07PP/2015-SMAS, Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: A.C. Serviços e Artigos Funerários Ltda., CNPJ n.º 09.065.969/0002-04; Objeto: Registro de Preços para execução de serviços funerários, destinados à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 07/2015; Período de Vigência: 12 meses, a partir de 08/10/2015; Dos Preços Registrados: itens 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando a ordem de R$ 86.438,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho, pelo Órgão Gerenciador e Cristiano José Correia de Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:B5053E0B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 09/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 09/2016, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 07 de outubro de 2016.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:224F7038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/PP09-2016/SMAS

Processo: nº 201609130001, Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: A.C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ n.º 09.065.969/0002-04; Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços funerários, destinados à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016; Período de Vigência: 12 meses, a partir de 07/10/2016; Dos Preços Registrados: itens 1-5 totalizando a ordem de R$ 113.320,00 (cento e treze mil trezentos e vinte reais); Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho, pelo Órgão Gerenciador e Cristiano José Correia de Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:AA3E871C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 13/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 13/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:48994421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/PP 13.2018/SMAS

Processo: nº 13PP/2018-SMAS, Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: A.C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 09.065.969/0002-04; Objeto: Registro de Preços para a realização de serviços funerários com fornecimento parcelado de urnas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social nas quantidades e especificações aduzidas no Edital do Pregão 13/2018; Período de Vigência: 12 meses, a partir de 03/01/2019; Dos Preços Registrados: Item 1 – Urna Funerária Adulto, mais de 90Kg até 120Kg,

higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL. - R$ 1.650,00; Item 2 - Urna Funerária Adulto, até 90kg, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL. – R$ 1.250,00; Item 3 – Urna Funerária Infantil, entre 60 a 1,20m, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL.- R$ 550,00; Item 4 - Urna Funerária Infantil, entre 1,40 a 1,60m, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL.- R$ 650,00. Item 5 – Serviço de Translado funerário em veículo apropriado (km rodados), se tratando de transporte de Messias para outras cidades do Estado de Alagoas. Valor do Km: R$ 3,50. Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena, pelo Órgão Gerenciador e Cristiano José Correia de Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:1E265BC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 17/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 10 de janeiro de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:C28A32E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/PP 17.2019/SMAS

Processo: nº 17PP/2019-SMAS, Órgão Gerenciador: Município de Messias/AL; Fornecedora Registrada: A.C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 09.065.969/0002-04; Objeto: Registro de Preços para a realização de serviços funerários com fornecimento parcelado de urnas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social nas quantidades e especificações aduzidas no Edital do Pregão 17/2019; Período de Vigência: 12 meses, a partir de 03/01/2019; Dos Preços Registrados: Item 1 – Urna Funerária Adulto, mais de 90Kg até 120Kg, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL. - R$ 1.650,00; Item 2 - Urna Funerária Adulto, até 90kg, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL. – R$ 1.250,00; Item 3 – Urna Funerária Infantil, entre 60 a 1,20m, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL.- R$ 550,00; Item 4 - Urna Funerária Infantil, entre 1,40 a 1,60m, higienização do corpo, roupa tipo mortalha, filó, meia, vela e preparação do velório, de acordo com o credo religioso. Tipo popular. Modelo sextavado. Incluindo translado de Maceió para Messias/AL.- R$ 650,00. Item 5 – Serviço de Translado funerário em veículo apropriado (km rodados), se tratando de transporte de Messias para outras cidades do Estado de Alagoas. Valor do Km: R$ 3,50. Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena, pelo Órgão Gerenciador e Cristiano José Correia de Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:D0CC1010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADESÃO Nº 02/2020

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMI

Processo Administrativo nº 202006120001

Órgão Gerenciador: Município de Inhapi/AL;

Aderente: Município de Messias/AL;

Fornecedora Registrada: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI;

Fund. Legal: Leis nºs. 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do §1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislação pertinente;

Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020 do Município de Inhapi/AL, para fornecimentos eventuais de gêneros alimentícios, pelo período até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, destinados à manutenção das atividades dos órgãos que integram esta Administração Pública Municipal

Valores: R$ 1.426.369,15 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos);

Recursos: As despesas deverão se proceder pela seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INFANTIL: Unidade: 0021 – FNDE; Funcional Programática: 12.365.0003.2016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.07 – gêneros de alimentação; ENSINO FUNDAMENTAL: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE - Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.07 – gêneros de alimentação; CRECHE: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Creche; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.07 – gêneros de alimentação. EJA: Unidade: 0005 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Funcional Programática: 12.365.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE – EJA; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.07 – gêneros de alimentação; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PRÓPRIO: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da secretaria de saúde; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo; CEO: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6013 – Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. COVID: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 04.122.0002.6022 – Enfrentamento da emergência COVID-19; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDBF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada-IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. IGDSUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS –IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo. SCFV/CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.

Data da Adesão: 16 de julho de 2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Tulio Daniel Delfino Silva.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:FAB381F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 01/2017, considerando, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade.

Messias/AL, 05 de setembro de 2017.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:DABE5B05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO P.M.M. Nº 01/TP01/2017-SMAF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MESSIAS, E DO OUTRO A EMPRESA RD MACEDO ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MESSIAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.200.283/0001-02, neste ato representado pela Prefeito do Município, o Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, casado, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02 - Centro - cidade de Messias/AL, doravante denominado CONTRATANTE.
2- CONTRATADA: **RD MACEDO ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 26.710.515/0001-79, com sede na Travessa Dr. José Maria Correia das Neves, 65, Bairro Farol, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representada pelo Senhor Rafael Delduque de Macedo, portador do CPF/MF nº 027.241.644-40 e RG nº 1301945 SSP/AL residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 99, Loteamento Gurgury, Qd. C, bairro Guaxuma, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATADA.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017, **tipo técnica e preço**.
Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação dos serviços de apoio técnico especializado no acompanhamento, assessoria e elaboração de projetos básicos e/ou executivos na cidade de Messias, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração.
Parágrafo único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
e) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
h) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças, Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Unidade: 0022 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, Funcional Programática: 12.361.0003.4006 – Manutenção das atividades de apoio no ensino fundamental 40%, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde - FMS, Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.244.0008.8001 – Manutenção da Ações Assistenciais Básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 1.382.475,72 (hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigado a apresentar, a cada três meses, prova de que:

a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 1.382.475,72 (hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em parcelas de acordo com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO SEXTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Messias, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Messias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.
PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito(a) Municipal, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.
PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Secretaria de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Messias, Alagoas, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Messias, 11 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MESSIAS
Luiz Emilio Duarte de Omena - Prefeito
Contratante

RD Macedo Assessoria Consultoria e Projetos LTDA-ME
RAFAEL DELDUQUE DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:F80B284E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020 PROCESSO N.º 0806.0018/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE.

PROPOSTA VENCEDORA

INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ nº: 32.024.224/0001-20
Lote 01, valor total de R$ 3.400,00
Lote 02, valor total de R$ 11.246,67
Lote 03, valor total de R$ 34.980,00
Lote 04, valor total de R$ 3.715,32
Lote 05, valor total de R$ 11.145,00
Lote 06, valor total de R$ 5.870,00
Valor Global: 70.356,99 (setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 70.356,99 (setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1245814B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Tipo: Maior Desconto – Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel S-10), – Data/Horário: 18 de dezembro de 2020 às 09:00hs (nove horas) – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô da Silva Neto, nª 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplpalestina.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5F2FADC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01- 05.25.0019/2018.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses ou até uma nova contratação, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Anna Karlla Brabo Magalhães pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:878AB500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 1029-0002/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 46/2020
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na aquisição de ar condicionados destinados a Prefeitura do Município do Pilar/Al.
Data de realização: 21 de Dezembro às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 07 de Dezembro de 2019.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:20351A85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Al, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** que em publicação realizada no dia 15/05/2020, página 15no Diário Oficial dos Município de Alagoas, que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial acima epigrafado obteve as seguintes vencedoras: para o Lote 01 - Guimarães & Guimarães Transportes EIRELI - ME. CNPJ: 19.749.309/0001-07, **Onde se Lê:** com valor total de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), **Leia-se:** com os seguintes valores: Item 01 R$ 180,00 (cento e oitenta reais), Item 02 R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), Item 03 R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), Item 04 R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), Item 05 R$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 06 R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), Item 07 R$ 75,00 (setenta e cinco reais), Item 08 R$ 75,00 (setenta e cinco reais), Item 09 R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), Item 10 R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), Item 11 R$ 75,00 (setenta e cinco reais), Item 12 R$ 75,00 (setenta e cinco reais), Item 13 R$ 105,00 (cento e cinco reais), Item 14 R$ 120,00 (cento e vinte reais) e Item 15 R$ 120,00 (cento e vinte reais) e para o Lote 02 – A. V. Guimarães e Companhia Comércio LTDA. CNPJ: 09.200.788/0001-54, com valor total de R$ 642.165,00 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais), tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelhos de Ar Condicionados, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo/Al.

Porto Calvo/AL, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ CALOR DA FONSECA SILVA JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:CD090AD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG: 982869
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020-
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATER O COVID-19, com os benefícios da EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, Tipo Menor Preço Global por Item. Abertura: 16 de **DEZEMBRO** de 2020 as 08h30m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 13.979 E 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com; COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

São Luiz do Quitunde/AL,07 de dezembro de 2020

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2017

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:A3B21A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 982869
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOVÉIS**, COM ITENS EXCLUISIVOS PARA ME, EPP, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Abertura: 22 de dezembro de 2020 as 08h30m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei 13.979 e 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. No COMPRASNET através da UASG: 982869
Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br
cplslq@gmail.com

LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 07/2017

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:104D64DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 982869
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020-
OBJETO: **SERVIÇOS DE PRONTUARIO ELETRÔNICO**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Abertura: 22 de dezembro de 2020 as **13h30**m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei 13.979 e 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. No COMPRASNET através da UASG: 982869
Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br
cplslq@gmail.com

LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 07/2017

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:3FA2CA32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047.1/2020 (LICITAÇÃO Nº 849064)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047.1/2020 (Licitação nº 849064) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Aquisição de Filmes Radiográficos. Data da Disputa 21 de dezembro de 2020, as 13h. Acolhimento das propostas a partir de 09 de dezembro de 2020 às 08h até as 13h do dia 21 de dezembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 07 de dezembro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C5C462E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORRÊÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 33/2020 -DIESP/AL e Ofício nº 11/2020/DIESP-AL/SUSTE-AL-FUNASA referente ao CONVÊNIO Nº 6278. Parecer Técnico nº 065/2020 - DEA/SMFP e Parecer Jurídico PGM/PMTV nº 157/2020. **A PREFEITURA MUNICIPAL de TEOTÔNIO VILELA** torna público para conhecimento dos interessados a revogação da **CONCORRÊNCIA N° 001/2020 –** tipo **MENOR PREÇO** sob o **CRITÉRIO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL –** OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES À AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL**. Estando aberto a partir da publicação deste, os prazos conforme Art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, para os interessados. Maiores Informações no departamento de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00, 13:00 às 16:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:2C8ECCE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020- PP N° 002/2018

Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Tecnologia da Informação Para Locação de Licenças de Sistema Informatizado para Administração Tributária, Com Suporte Técnico E Manutenção, Incluindo A Implantação, A Migração De Dados, A Customização, A Parametrização e o Treinamento, Para Atender Às Necessidades de Serviços e de Modernização da Administração Tributária da Secretaria de Finanças, visando atender às necessidades do Município de Viçosa/AL, Contratada: AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.626.611/0001-41, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Vigência: 12 meses, Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Jocleber de Araújo Soares,

Viçosa/AL, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:5A916D08

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO– CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.

Por este Termo, tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Credenciamento em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como, parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente credenciamento às empresas RAYLLANY MAYANY DA SILVA NASCIMENTO – ME (LABORATÓRIO DE PROTÉSE DENTÁRIA), CNPJ Nº 26.806.515/0001-77 e AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO – ME (LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA), inscrita no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001/2020; oriunda do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**; objeto: Contratação de empresas com sede ou filial no município de Viçosa, para serviço de Laboratório de Prótese Dentaria para a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: RAYLLANY MAYANY DA SILVA NASCIMENTO – ME, CNPJ sob n.º 26.806.515/0001-77, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 04 meses; celebrada em 11 de setembro de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida/contratante, e Rayllany Mayany da Silva Nascimento/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.002/2020; oriunda do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**; objeto: Contratação de empresas com sede ou filial no município de Viçosa, para serviço de Laboratório de Prótese Dentaria para a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/AL; Fornecedor: AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO – ME (LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA), inscrita no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: : 04 meses; celebrada em 11 de setembro de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida/contratante, e Augusto Ferreira de Lima Neto/contratada

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:31D994EE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA-PAA Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 24 e artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe referente à Chamada Pública nº 002/2019, cujo objeto é Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS– PAA PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 14.800.433/0001-36, no valor de R$ 285.941,94; (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quadro centavos) e a empresa COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ Nº 31.239.326/0001-08, no valor de R$ 33.010,32 (trinta e três mil, dez reais e trinta e dois centavos). David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida/Prefeito. Viçosa/AL, 14 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.002/2019; oriundo da Chamada Pública- Programa de Aquisição de Alimentos-PAA nº 02/2019; objeto: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL; Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL, CNPJ sob n.º 14.800.433/0001-36, no valor global de R$ 285.941,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; Celebrado em 16 de maio de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Luciano Martins dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.002/2019; oriundo da Chamada Pública- Programa de Aquisição de Alimentos-PAA nº 02/2019; objeto: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREEDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA PARA O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL; Empresa: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ sob n.º 31.239.326/0001-08, no valor global de R$ 33.010,32 (trinta e três mil, dez reais e trinta e dois centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; Celebrado em 16 de maio de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Dyego Rafael Firmino Amaral.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:424CDF47

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 24 e artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe referente à Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Empresas Contratadas:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICURLTORIES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 14.800.433/0001-36, no valor de R$ 553.111,34; (Quinhentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL, CNPJ Nº 11.308.151/0001-28, no valor de R$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais); ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILA SÃO LUIZ, CNPJ Nº 32.875.546/0001-82, no valor de R$ 133.691,46 (cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ Nº 31.239.326/0001-08, no valor de R$ 82.377,23 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 05 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01.001/2020; Objeto: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL; Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICURLTORIES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 14.800.433/0001-36, no valor de R$ 553.111,34; (Quinhentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos). Celebrado em 06 de março de 2020.

Contratante:
DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Contratante e

CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA
Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01.002/2020; Objeto: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL;

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL, CNPJ Nº 11.308.151/0001-28, no valor de R$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais); celebrado em 06 de março de 2020.
Contratante:
DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Contratante E

EDNA PAZ DA SILVA ROCHA
Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01.003/2020; Objeto: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL; Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILA SÃO LUIZ, CNPJ Nº 32.875.546/0001-82, no valor de R$ 133.691,46 (cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); celebrado em 06 de março de 2020.

Contratante:
DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Contratante E

JOBSON DA SILVA NASCIMENTO
Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01.004/2020; Objeto: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL; Contratada: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ Nº 31.239.326/0001-08, no valor de R$ 82.377,23 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos); celebrado em 06 de março de 2020.
Contratante:
DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Contratante E

DYEGO RAFAEL FIRMINO AMARAL
Contratado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:C31820E7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP N° 16.001/2019-SAFOP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. Contratada: **TAVARES & SOUZA CONTABILIDADE LTDA-EPP**, CNPJ nº 00.362.695/0001-51; objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato PP N° 16.001/2019-SAFOP, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E CONTRACHEQUE ONLINE, COM ILIMITADO NÚMERO DE LICENÇAS DE USO SIMULTÂNEO firmado entre as partes em 20/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA- VIGÊNCIA, Vigência: 20/09/2020 até 20/09/2021, Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida e Mércio José Tavares Lopes, Viçosa/AL, 18/09/2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:FEC80376

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2019/PP 14.2018/SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2019, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **VERDANT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.075.312/0001-98, com sede na Rua Coronel Clodoaldo da Fonseca, nº 327 – Bairro Centro, cidade de Porto Calvo, estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Neilson Santos Dantas, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1755973 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.522.634-30, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
1. Do Objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultório Odontológico Portátil, contendo equipo tipo maleta articulável ABS crômado, sugador, compressor imbutido e isento de óleo, foco refletor portátil, seringa tríplice, cadeira odontológica, mocho/banqueta, bolsa com alça e e rodinhas para transporte e armazenamento. Equipo: destacável; Compressor: embutido; Volume: um; Borden: universal baixa rotação; Borden: universal alta rotação; Cor: Personalizada; Seringa tríplice; Sugador; Reservatório de água; Voltagem: 127v ou 220v. Equipamento odontológico de quatro pontas compatíveis com todos os equipamentos fundamentais e indispensáveis para o atendimento de um paciente, visando permitir um atendimento com eficiência e produtividade, sendo este o único consultório odontológico portátil de origem Nacional registrado na ANVISA e pertencente ao catálogo do Ministério da Saúde. Maleta alumínio na cor prata, medindo: 29 cm de comprimento, 12 cm altura, 43 cm largura, peso 3,600 kg. Seringa Tríplice / Sugador de saliva / Encaixes Bordem para caneta de Micromotor / Encaixes Bordem para caneta de Alta Rotação / Mangueira para expurgo / Reservatório de água / Mangueira natural que interliga o ar do compressor as canetas, proporcionando a locomoção apenas do equipo destacável. Compressor de alta potência, permitindo o atendimento a um grande número de pacientes seguidos, e longos tratamentos. Resistente ao transporte, mesmo nos terrenos mais acidentados. Refrigerado a ar, ao contrário dos compressores refrigerados a óleo, não contamina o ar que vai para o paciente nem prejudica os equipamentos. Silencioso, capaz de conciliar alta potência, resistência, refrigeração a ar e baixo ruído vibração, não prejudicando ao dentista nem ao atendimento. Acionamento direto no motor e com proteção elétrica. Com alças e rodinhas para facilitar transporte. Possui regulador de pressão com manômetro. Voltagem 110 a 220V e volume interno do reservatório de 10 litros.	UNIDADE	OEM/FLX	2	R$ 9.926,07	R$19.852,14
7	Amalgamador – aparelho usado para manipular o amálgama, através da mistura homogênea entre a limalha de prata e o mercúrio. Para cápsulas pré-dosadas	UNIDADE	KONDENTECH/ YG100	5	R$ 550,00	R$2.750,00
9	Bomba à vácuo Indicada para aspiração de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos. Elimina parcialmente a névoa	UNIDADE	DELTRAMED/	1	R$ 2.200,00	R$2.200,00

	do spray, proporcionando maior visibilidade do campo operatório e minimizando o risco de contaminação; Bomba para 4 consultórios; Suctor de alta potência; Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba; Filtro de entrada de água; Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro; Comandos eletrônicos; Saída da sucção vai direto para o esgoto; Tensão Bivolt; Motor: WEG; Potência: 1 HP; Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico; Comando: 12VCC; Vazão de ar máxima: 300 L/min.; Rotação (RPM): 3.500 – 60Hz; Consumo de água: 0,25 L/min.; Vácuo máximo: 550 mmHg; Capacidade: até 4 consultórios; Nível de ruído: 68 dB (A); Peso líquido: 12 Kg; Dimensões (L x C x A): 33 x 33 x 36 cm; Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.		PP1			
10	Motor Endodôntico Rotatório Indicado para a instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico, facilitando a remoção total do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do conduto radicular; conta ainda com a função de localizador apical facilitando a realização de procedimentos relacionados à Odontometria, proporcionando precisão na obtenção do comprimento dos canais radiculares e conseguinte tratamento endodôntico; Cinco modos de operação pré-programados para otimizar o procedimento clínico; - Modo 1 : Motor elétrico; - Modo 2: Localizador Apical; - Modo 3: Motor Elétrico + Localizador Apical – Função: AUTO/STOP; - Modo 4: Motor Elétrico + Localizador Apical – Função: AUTO2; - Modo 5: Motor Elétrico + Localizador Apical – Função: SLOW/DOWN. Permite o ajuste de até 9 etapas pré- programadas para a sequência de instrumentação rotatória; Tela de LCD ampla, colorida e com nitidez adequada para visualização a qualquer ângulo; Diminuição automática da rotação à medida em que se aproxima do ápice até a completa interrupção; Utiliza técnica de rotação contínua com ajustes específicos programáveis para cada sistema de lima; Parada automática ao atingir o comprimento de trabalho; Capacidade de trabalhar em canais com diferentes tipos de soluções intra- canal sem afetar a precisão das medidas; Altamente sensível (Medida a cada 0,1 mm), com avisos sonoros frente à aproximação do ápice; Acompanha Contra Ângulo 1:1 com sistema Universal de encaixe de limas, sendo adaptável a diferentes sistemas de limas rotatórias; Acionamento por meio de pedal que garante maior segurança ao procedimento; Bateria recarregável de alta capacidade Li-ion; Compacto, leve e de fácil uso; Modo de Operação: Corrente contínua; Alimentação: Bateria de Li-ion - DC 10V 1000mAh; Alimentação: Ve: 100 - 240V~ - 50/60Hz Vs: 5V - 1,5 A; Frequência: 50/60Hz; Potência da fonte: 1.5VA; Modo de exibição: Tela LCD 5"; Peso líquido: 0,8 kg; Peso bruto: 2,0 kg; Velocidade de rotação: 125-625rpm; Bivolt; Garantia: 1 ano.	UNIDADE	SAEVO/ ENDUS DUO	1	R$ 4.123,33	R$4.123,33
64	Pinça goiva - usada para remoção de osso	UNIDADE	ABC	5	R$ 44,67	R$223,35
67	Porta agulha Castroviejo curvo	UNIDADE	ABC	10	R$ 156,00	R$1.560,00
127	Cimento Cirúgico Periodontal pó + líquido	CAIXA	DENTSPLY	10	R$ 52,80	R$528,00
156	Hipoclorito 5%	LITRO	SSWHITE	50	R$ 16,17	R$808,50
157	Ionômero para restauração R A3 – kit pó + líquido (preferência MAXXION)	KIT	PURIGEN	250	R$ 49,83	R$12.457,50
178	Lima Protaper Manual	KIT	DENTSPLY	20	R$ 192,67	R$3.853,40
184	MTA (cimento reparador biocerâmico)	UNIDADE	MTA ANGELUS	30	R$ 155,00	R$4.650,00
204	Pontas para Polimento de Amálgama (M-A-V)	KIT	DENTSPLY	50	R$ 41,17	R$2.058,50

VALOR TOTAL: R$ 55.064,72 (cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; CEO - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.302.0006.6013 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas - CEO, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros matérias de consumo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; PSE - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência. 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem

10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 25 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
NEILSON SANTOS DANTAS
Verdant Comércio, Representações E Serviços EIRELI-ME

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:AA25AA2F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2019, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME (Dental Alagoas)**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.215.423/0001-42, com sede na Av. Tomás Espíndola, nº 98 – Bairro Farol, cidade de Maceió, estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. Felipe Maciel Damasceno Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1572602 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.527.544-52, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Câmara Escura de revelação odontológica em acrílico ou PVC: Fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 3 recipientes para o revelador, fixador e água. Altura: 20 cm; Comprimento: 30 cm; Largura: 19,5 cm	UNIDADE	GOLD LINE VH	1	R$ 170,00	R$170,00
22	Bandeja de Aço Inoxidável – utilizada para depositar os instrumentais para esterelização	UNIDADE	FAVAMILLENIUM	10	R$ 18,50	R$185,00
25	Caixa Metálica Inoxidável com tampa Grande – para transportar/separar/acondicionar instrumentais	UNIDADE	FAVA	5	R$ 46,25	R$231,25
27	Cinzel Cirúrgico – usado, junto ao martelo, para extrações	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 13,60	R$136,00
32	Cureta McCall 13-14 - utilizada para retirada de cálculo dentário (cabo grosso e oco)	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 43,00	R$430,00
33	Cureta McCall 17-18 - utilizada para retirada de cálculo dentário (cabo grosso e oco)	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 43,00	R$430,00
34	Cureta para alvéolo - usada para limpar o alvéolo pós extração, como a de Luca	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 8,00	R$80,00
35	Cureta para Dentina - (colher de dentina), auxilia na remoção da dentina cariada	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 6,80	R$68,00
42	Espelho nº 05 - permite a visualização das estruturas bucais, constituído apenas do espelho que irá ser rosqueado no cabo	UNIDADE	IODONTOSUL	60	R$ 2,60	R$156,00
59	Kit Porta Algodão com 02 unidades – utilizados para colocar algodão, com abertura na tampa para a retirada do algodão. De plástico	KIT	FAVA	5	R$ 26,70	R$133,50
71	Régua milimetrada	UNIDADE	ANGELUS	10	R$ 9,80	R$98,00
72	Saca Brocas Universal – usado para colocar ou remover brocas da caneta de alta rotação	UNIDADE	DX	10	R$ 24,30	R$243,00
77	Tambor Redondo de Inox – metal, usado para armazenar compressas de gazes estéreis.	UNIDADE	FAVA	5	R$ 73,00	R$365,00

80	Água Destilada com 5 litros	UNIDADE	SOFT WEAR	200	R$ 12,00	R$2.400,00
86	Amálgama em cápsula – caixa com 50 cápsulas pré-dosadas com 01 dose cada	CAIXA	METALMS	1000	R$ 72,00	R$72.000,00
87	Anestésico Citocaína 3%	CAIXA	DLA	60	R$ 70,00	R$4.200,00
88	Anestésico Cloridratos de Lidocaína com Fenilefrina (Novocol)	CAIXA	SSWHITE	300	R$ 51,35	R$15.405,00
90	Anestésico Mepivacaína a 2% com Epinefrina	CAIXA	DLA	200	R$ 95,00	R$19.000,00
91	Anestésico Mepivacaína sem vaso a 3%	CAIXA	DLA	100	R$ 100,00	R$10.000,00
95	Bicarbonato 100gr	UNIDADE	AYRUS	100	R$ 7,50	R$750,00
96	Broca cirúrgica 25mm	UNIDADE	KAVO	50	R$ 13,80	R$690,00
97	Broca cirúrgica ZE 28mm	UNIDADE	JET BURS	20	R$ 27,00	R$540,00
105	Broca em pêra carbide nº 329	UNIDADE	KAVO	50	R$ 5,51	R$275,50
106	Broca em pêra carbide nº 330	UNIDADE	KAVO	50	R$ 5,51	R$275,50
107	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº ½	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
108	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº 2	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
109	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº 4	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
110	Broca esférica carbide de alta rotação 19mm nº 6	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
111	Broca esférica carbide de alta rotação 25mm nº 2	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
112	Broca esféricas carbide de alta rotação 25mm nº 4	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
113	Broca esférica carbide de alta rotação 25mm nº 6	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
114	Broca esférica carbide de alta rotação 25mm nº 8	UNIDADE	KAVO	50	R$ 8,00	R$400,00
122	Broca Endo Z	UNIDADE	KAVO	30	R$ 29,50	R$885,00
123	Broca Gates 28mm	UNIDADE	TDKAFILES	20	R$ 10,00	R$200,00
124	Broca Gates 32mm nº 01	UNIDADE	TDKAFILES	20	R$ 10,00	R$200,00
125	Cariostático	UNIDADE	IODONTOSUL	60	R$ 15,80	R$948,00
126	Cimento IRM pó + líquido	UNIDADE	IODONTOSUL	60	R$ 32,70	R$1.962,00
128	Cimento Sealer 26	UNIDADE	DENTSPLY	50	R$ 70,00	R$3.500,00
139	Creme dental com flúor - composto por fluoreto de sódio (NaF) com concentração de pelo menos 1.000 à 1.500ppm.	UNIDADE	FREEDENT	5000	R$ 1,10	R$5.500,00
140	EDTA	UNIDADE	BIODINÂMICA	30	R$ 5,40	R$162,00
143	Escova Dental - macia com cerdas médias	UNIDADE	DENTALK	16000	R$ 0,80	R$12.800,00
144	Escova de Robson cônica branca	UNIDADE	PREVEN	200	R$ 1,40	R$280,00
147	Filme infantil Agfa – com 150	UNIDADE	CARESTREAN	40	R$ 198,90	R$7.956,00
149	Fio de Sutura seda 3-0 com agulha 1.7 cor preto	CAIXA	TECHNEW	30	R$ 34,00	R$1.020,00
153	Hemoliq solução	UNIDADE	BIODINÂMICA	30	R$ 15,00	R$450,00
154	Hidróxido de Cálcio P.A.	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$ 4,00	R$200,00
160	Lençol de Borracha	CAIXA	K DENT	120	R$ 18,10	R$2.172,00
164	Limas K 10 - 25mm - com 6 unidades	UNIDADE	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
166	Limas K 15 - 25mm - com 6 unidades	UNIDADE	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
167	Lima K file 15/40 – 21mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
168	Lima K file 15/40 – 25mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
169	Lima K file 15/40 – 31mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
170	Lima K file 45/80 – 21mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
171	Lima K file 45/80 – 25mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
172	Lima K file 45/80 – 31mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 18,00	R$360,00
173	Lima Nitiflex 15/40 - 21mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 105,00	R$2.100,00
174	Lima Nitiflex 15/40 - 25mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 105,00	R$2.100,00
175	Lima Nitiflex 45/80 - 21mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 105,00	R$2.100,00
176	Lima Nitiflex 45/80 - 25mm	CAIXA	TDKAFILES	20	R$ 105,00	R$2.100,00
177	Lima para osso Schuleger 9/10	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 59,35	R$296,75
180	Líquido Glutaron litro - Glutaraldeído - desinfetante de equipamentos e instrumentais termosensíveis - embalagem com 5l + ativador 20g	UNIDADE	CINORD	100	R$ 63,00	R$6.300,00
185	Óculos de Proteção	UNIDADE	FENIX	50	R$ 7,50	R$375,00
199	Paramonoclorofenol Canforado com hidróxido de cálcio - Maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante; Hidrossolúvel e pronto para uso imediato; Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio (calen) com as do paramonoclorofenol canforado.	CAIXA	SSWHITE	30	R$ 49,00	R$1.470,00
200	Paramonoclorofenol Canforado sem hidróxido de cálcio - Maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante; Hidrossolúvel e pronto para uso imediato; Reúne as propriedades do paramonoclorofenol canforado.	CAIXA	SSWHITE	30	R$ 47,00	R$1.410,00
205	Ponta Shofu 4704 esf.	UNIDADE	AMERICAN BURSS	20	R$ 11,20	R$224,00
206	Ponta Shofu 4702 ch.	UNIDADE	AMERICAN BURSS	20	R$ 11,20	R$224,00
212	Selante fotopolimerizável	KIT	ANGELUS	50	R$ 13,00	R$650,00
213	Soda Clorada	LITRO	CICLOFARMA	50	R$ 5,50	R$275,00
214	Stop de borracha ou silicone para limas – pacote ou saquinho	PACOTE	MKLIFE	40	R$ 15,00	R$600,00
220	Torcida para lamparina	UNIDADE	MAC DENTAL	30	R$ 10,00	R$300,00
223	Vaselina sólida	UNIDADE	QUIMIDROL	50	R$ 5,10	R$255,00

VALOR TOTAL: R$ 193.356,50 (cento e noventa e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os objetos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; CEO - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.302.0006.6013 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas - CEO, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros matérias de consumo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; PSE - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 25 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES
RCM Comércio De Materiais Médicos Odontológicos EIRELI - ME

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:DD147025

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2019, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.950.913/0001-75, com sede na Rua Melo Peixoto, nº 324 – Bairro Santo Antônio, cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo Sr. Lucas Henrique de Melo Silva, brasileiro, sócio proprietário, portador da Cédula de identidade RG nº 7887221 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 109.587.084-01, residente e domiciliado na Av. Sátiro Ivo, nº 78, Condomínio Garoa, cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aparelho de Rx Odontológico Coluna Móvel Digital 70 kVp, 220v, de alta frequência estável, leve e de fácil manuseio, movimento suave e não produzindo oscilação ou pré-posicionamento, com mecanismo anti oscilante no braço articulado. Design inovador. Controle Eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LED. Voltagem: 127 ou 220V. Potência: 1,20kVA. Potência/cabeçote: 70kVP. Amperagem/cabeçote: 8mA. Garantia de 15 meses.	UNIDADE	PROCION - ION 70KVP	1	R$ 4.450,00	R$4.450,00
3	Autoclave 21L Inox Cuba interna em aço inoxidável; Produto com proteção UV - evita amarelamento; Acionamento por teclado de membrana; 16 sistemas de segurança; Monitoramento de temperatura, tempo e pressão; Ajuste de altitude (realizado pelo técnico); Comando digital; Possibilidade de acrescentar até 04 bandejas (acessório); Acompanham 02 bandejas (de série); Volume da câmara 21 litros; Diâmetro da câmara 250mm; Profundidade da câmara 260mm; Dimensões Externas (profundidade X largura X altura) 400 X 420 X 400 mm; Tensão de Alimentação (V) / Frequência (Hz) 127 V~ - 50/60 Hz / 200 v~ - 50/60 Hz; Potência 1.350 W; Consumo de água destilada por ciclo 150 ml.	UNIDADE	STERMAX - EXTRA	5	R$ 2.679,77	R$13.398,85
4	Caneta de Alta Rotação – com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial e é esterilizável em autoclave. Acompanham os seguintes acessórios: 1 lata de óleo lubrificante para alta rotação, 1 agulha limpadora para o spray da alta rotação e 1 guarnição de borracha reserva para a conexão da caneta. Comprimento: 107mm. Peso: 36 g	UNIDADE	DENTSCLER - NECTA TOP JET	10	R$ 321,05	R$3.210,50
5	Contra-ângulo - de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1., possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço, esterilizável em autoclave	UNIDADE	DENTSCLER	10	R$ 412,78	R$4.127,80
6	Micromotor - compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas, possui anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 RPM, com baixo nível de ruído, consumo de ar 65 litros/min. esterilizável em autoclave. É possível também controlar a rotação no pedal de acionamento	UNIDADE	DENTSCLER	10	R$ 400,00	R$4.000,00
8	Fotopolimerizador Turbo – aparelho usado para fotopolimerizar resina, após aplicada na cavidade preparada previamente	UNIDADE	ECEL - EC450	5	R$ 401,00	R$2.005,00
12	Destilador de água odontológico, desenvolvido para atender na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Fácil manuseio. Design moderno. Baixo consumo de energia, proporciona economica de até 35% nos gastos com água destilada. Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos; Não necessita instalação hidráulica; Água disponível a qualquer momento no consultório. Aumenta a vida útil da autoclave e dos instrumentais. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas. Prático e econômico. Capacidade para destilar até 3,8 litros. A limpeza da resistência pode ser realizada com água e vinagre. É recomendado a troca do filtro a cada 3 meses. 1 ano de garantia.	UNIDADE	D-700	1	R$ 680,10	R$680,10
13	Abridor de boca (adulto) – objeto de borracha que serve para manter a boca do paciente aberta. De borracha	UNIDADE	MAQUIRA	5	R$ 3,92	R$19,60
14	Abridor de boca (infantil) – objeto de borracha que serve para manter a boca do paciente aberta. De borracha	UNIDADE	MAQUIRA	5	R$ 3,92	R$19,60
15	Afastador Minessota	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 6,37	R$63,70
16	Alicate Perfurador Ainsworth	UNIDADE	CASSIFLEX	5	R$ 77,50	R$387,50
17	Alavanca Curva Direita - usada nas extrações dentárias, como as de Seldin	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 17,21	R$172,10
18	Alavanca Curva Esquerda - usada nas extrações dentárias, como as de Seldin	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 17,21	R$172,10
19	Alavanca Reta - usada nas extrações dentárias, como as de Seldin	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 17,21	R$344,20
20	Alveolótomo Curvo – instrumento que serve para arredondar o rebordo alveolar, após a extração dentária e/ou remoção de resto radicular	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 59,37	R$296,85
21	Aplicador de Hidróxido de Cálcio – aplicar a pasta de hidróxido de cálcio	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 5,15	R$103,00
23	Cabo para bisturi - usado para fazer a incisão do tecido	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 6,72	R$100,80
24	Cabo para Espelho Inox – usado para receber, por rosqueamento, o espelho propriamente dito	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$ 2,03	R$30,45
28	Cureta Gracey 3-4 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 7,84	R$156,80
29	Cureta Gracey 5-6 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 7,84	R$156,80
30	Cureta Gracey 11-12 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 7,84	R$156,80
31	Cureta Gracey 13-14 - utilizada para retirada de cálculo dentário	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 7,84	R$156,80
37	Esculpidor Hollemback 35 - tem função de dar forma as restaurações antes do endurecimento do material	CAIXA	CASSIFLEX	20	R$ 5,15	R$103,00
38	Espátula inox nº 1 - (espátula de inserção), utilizada na colocação de material na cavidade	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 6,24	R$62,40
39	Espátula inox nº 07 - usada em diversas aplicações, sendo a mais comum a manipulação de resina acrílica	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 9,03	R$45,15
40	Espátula inox nº 24 (para cimento) - usada na manipulação de diversos materiais	UNIDADE	GOLGRAN	5	R$ 9,03	R$45,15
41	Espátula dupla inox nº 36 - usada na manipulação de diversos materiais	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,03	R$90,30
43	Explorador duplo nº 05 - tem como função detectar falhas na estrutura dental	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$ 6,12	R$183,60
44	Fórceps adulto nº 01 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
45	Fórceps adulto nº 16 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
46	Fórceps adulto nº 17 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
47	Fórceps adulto nº 18L - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
48	Fórceps adulto nº 18R - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
49	Fórceps adulto nº 150 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
50	Fórceps adulto nº 151 - utilizado nas extrações dentárias	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 53,37	R$533,70
51	Grampos nº 202	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
52	Grampos nº 203	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30

53	Grampos nº 204	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
54	Grampos nº 205	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
55	Grampos nº 208	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
56	Grampos nº 209	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
57	Grampos nº 210	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
58	Grampos nº W8A - indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 9,83	R$98,30
60	Localizador/Posicionador Radiográfico Adulto - kit	KIT	MAQUIRA	10	R$ 30,01	R$300,10
61	Localizador/Posicionador Radiográfico Infantil - kit	KIT	MAQUIRA	5	R$ 30,01	R$150,05
62	Pinça Clínica nº 317 para algodão - tem função de pegar matérias como algodão, brocas, dentre outros	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$ 5,87	R$293,50
63	Pinça Dente de Rato - tem função de pegar matérias como algodão, brocas, dentre outros	UNIDADE	CASSIFLEX	20	R$ 8,23	R$164,60
65	Placa de Petri (com divisória) – para armazenar objetos pequenos, como brocas, taças de borracha ou escovas de Robinson	UNIDADE	ORTOCENTRO	10	R$ 13,49	R$134,90
66	Placa de Vidro Despolida - base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 8,85	R$88,50
68	Porta Matriz - usado com a matriz metálica. De metal.	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 19,59	R$195,90
70	Prendedor de guardanapo	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 5,90	R$59,00
73	Seringa Carpule com aspiração - utilizada para anestesia dentária e na irrigação de canais radiculares	UNIDADE	CASSIFLEX	30	R$ 23,36	R$700,80
75	Sonda Periodontal milimetrada 15mm	UNIDADE	GOLGRAN	20	R$ 28,83	R$576,60
76	Sindesmótomo - usado para separar a gengiva do dente e do osso	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$ 6,03	R$60,30
81	Agulha descartável curta 30G	CAIXA	LABOR IMPORT	150	R$ 30,09	R$4.513,50
82	Agulha descartável extra-curta	CAIXA	LABOR IMPORT	100	R$ 24,40	R$2.440,00
83	Agulha descartável longa 27G	CAIXA	LABOR IMPORT	50	R$ 23,74	R$1.187,00
84	Álcool 70% - Álcool Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). Indicado como antisséptico tópico. Validade: 36 meses. Notificado RDC 199/06. Embalagem com 1 litro.	UNIDADE	JALLES MACHADO	100	R$ 4,26	R$426,00
85	Algodão em roletes para isolamento dental com 100 - indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	BIODONT	500	R$ 1,87	R$935,00
93	Antisséptico bucal CHX 0,2% (preferência Periogard)	UNIDADE	RIOQUÍMICA	60	R$ 35,12	R$2.107,20
98	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1014	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
99	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1015	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
100	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1016	UNIDADE	FAVA	50	R$ 1,56	R$78,00
101	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1033	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
102	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1090	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
103	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1091	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
104	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1093	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
115	Broca diamantada nº 3118F	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
116	Broca diamantada nº 3118FF	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
117	Broca diamantada esférica nº 1012 HL	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
118	Broca diamantada esférica nº 1014 HL	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
119	Broca diamantada esférica nº 1016 HL	UNIDADE	FAVA	80	R$ 1,56	R$124,80
120	Broca diamantada extremidade cônica 1112G	UNIDADE	FAVA	50	R$ 1,56	R$78,00
130	Cone de Guta 15/40	CAIXA	TANARI	60	R$ 18,03	R$1.081,80
131	Cone de Guta 45/80	CAIXA	TANARI	60	R$ 18,03	R$1.081,80
132	Cone de Guta Secundário	CAIXA	TANARI	150	R$ 17,55	R$2.632,50
133	Cone de Guta F1 (sistema Protaper para molar)	CAIXA	TANARI	50	R$ 37,35	R$1.867,50
134	Cone de Guta F2 (sistema Protaper para molar)	CAIXA	TANARI	30	R$ 37,35	R$1.120,50
135	Cone de Guta F3 (sistema Protaper para molar)	CAIXA	TANARI	30	R$ 37,35	R$1.120,50
136	Cone Guta Percha MF – R1	CAIXA	TANARI	30	R$ 17,55	R$526,50
137	Cone de Papel 15/40	CAIXA	TANARI	150	R$ 20,44	R$3.066,00
138	Cone de Papel 45/80	CAIXA	TANARI	150	R$ 20,44	R$3.066,00
141	Endo Ice Teste	UNIDADE	MAQUIRA	15	R$ 27,51	R$412,65
158	Lâmina de bisturi nº 12	CAIXA	TOP MED	30	R$ 21,62	R$648,60
159	Lâmina de bisturi nº 15	CAIXA	TOP MED	30	R$ 19,41	R$582,30
161	Limas K 06 - com 6 unidades	UNIDADE	EURODONTO	20	R$ 23,00	R$460,00
162	Limas K 08 - com 6 unidades	UNIDADE	EURODONTO	20	R$ 23,00	R$460,00
163	Limas K 10 - 21mm - com 6 unidades	UNIDADE	EURODONTO	20	R$ 23,00	R$460,00
165	Limas K 15 - 21mm - com 6 unidades	UNIDADE	EURODONTO	20	R$ 24,39	R$487,80
179	Líquido Germecin litro - Quartenário de amônio 1,6% - desinfetante hospitalar para superfícies - frasco PET de 1000ml	UNIDADE	CICLOFARMA	100	R$ 7,10	R$710,00
181	Máscara com 50 unidades com elástico branca	CAIXA	DESCARPACK	500	R$ 4,98	R$2.490,00
186	Óleo lubrificante kit A/R e B/R	KIT	MAQUIRA	50	R$ 18,90	R$945,00
187	Papel Absorvente estéril nº 15 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
188	Papel Absorvente estéril nº 20 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
189	Papel Absorvente estéril nº 25 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
190	Papel Absorvente estéril nº 30 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
191	Papel Absorvente estéril nº 35 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
192	Papel Absorvente estéril nº 40 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
193	Papel Absorvente estéril nº 55 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
194	Papel Absorvente estéril nº 60 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
195	Papel Absorvente estéril nº 70 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
196	Papel Absorvente estéril nº 80 - Estéril. Embalagem com 120 unidades. Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes importados, garantindo assim, um alto poder de secagem dos condutos radiculares. Possuem rigidez adequada e alta resistência à desintegração. Indicado para secagem de canais instrumentados com limas manuais	CAIXA	TANARI	40	R$ 20,44	R$817,60
202	Pedras para afiar Cureta Periodontal	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$ 25,47	R$254,70
203	Pedra Pomes 100gr extra fina	UNIDADE	QUIMIDROL	15	R$ 4,06	R$60,90
215	Sugador Cirúrgico com 20	CAIXA	MAQUIRA	250	R$ 18,99	R$4.747,50
221	Touca com elástico com 100	PACOTE	DESCARPACK	150	R$ 5,25	R$787,50
225	Luva para procedimento - Indicada para procedimentos não cirúrgicos, em látex, com pó, com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	CAIXA	KEVENOLLOL - NUGARD	2000	R$ 15,46	R$30.920,00

226	Luva para procedimento - Indicada para procedimentos não cirúrgicos, em látex, com pó, com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.	CAIXA	KEVENOLLOL - NUGARD	500	R$ 15,46	R$7.730,00
227	Luva Cirúrgica Estéril - Indicada para procedimentos cirúrgicos, em látex, levemente talcada, em embalagem individualizada com 01 par. Tamanho 6,5.	PAR	KEVENOLLOL - NUGARD	300	R$ 0,90	R$270,00
228	Luva Cirúrgica Estéril - Indicada para procedimentos cirúrgicos, em látex, levemente talcada, em embalagem individualizada com 01 par. Tamanho 7.	PAR	KEVENOLLOL - NUGARD	300	R$ 0,90	R$270,00
229	Luva Cirúrgica Estéril - Indicada para procedimentos cirúrgicos, em látex, levemente talcada, em embalagem individualizada com 01 par. Tamanho 8.	PAR	KEVENOLLOL - NUGARD	300	R$ 0,90	R$270,00
230	Luva NITRÍLICA ANTIALÉRGICA - Livre de Látex - com talco - caixa com 100 unidades (01 cartucho com 100 unidades). Modelo: cor branca, azul ou rosa; peso por unidade: 0,60 kg; Tamanho: P	CAIXA	KEVENOLLOL - NUGARD	100	R$ 15,86	R$1.586,00
231	Luva de Vinil branca ou transparente com talco - caixa com 100 unidades (cartucho com 100 unidades); Modelo: com talco; Peso por unidade: 0,61 kg; Tamanho: P	CAIXA	DESCARPACK	100	R$ 12,51	R$1.251,00
232	Compressa de gaze 7,5x7,5 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, pacote. Tamanho Normal de 7,5 x 7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420 cm² na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote plástico com 500 unidades.	PACOTE	MEGATEX	500	R$ 7,34	R$3.670,00
233	Rolo Para Esterilização 10x100m. Indicado para esterilização em autoclaves. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	ZERMAT	200	R$ 37,10	R$7.420,00
234	Rolo Para Esterilização 15x100m. Indicado para esterilização em autoclaves. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	ZERMAT	200	R$ 55,39	R$11.078,00
235	Rolo Para Esterilização 20x100m. Indicado para esterilização em autoclaves. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	ZERMAT	200	R$ 73,74	R$14.748,00
236	Rolo Para Esterilização 25x100m. Indicado para esterilização em autoclaves. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	ZERMAT	200	R$ 91,89	R$18.378,00

VALOR TOTAL: R$ 189.960,05 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar

(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia:
6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.
7. Do Pagamento:
7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
8. Da Dotação Orçamentária:
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes;

CEO - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.302.0006.6013 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas - CEO, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros matérias de consumo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; PSE - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
9. Do Reajuste e Das Alterações:
9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:
10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 25 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA
MED Farmace Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:93DD7211

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.2019/PP 14.2018/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2018, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emilio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.214/0001-41, com sede na Av. Coletora, nº 215, Cj. Fernando Collor, cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. Jorge Alberto Rezende, brasileiro, sócio administrador, portador da Cédula de identidade RG nº 744.661 – SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 266.472.305-72, residente e domiciliado na Av. Coletora, nº 215, Cj. Fernando Collor, cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Calcador de Paiva para amálgama – instrumento para calcar/apilar o amálgama no interior da cavidade preparada para a restauração	UNIDADE	COOPERFLEX	10	R$ 8,00	R$80,00
36	Descolador de Molter	UNIDADE	COOPERFLEX	10	R$ 17,00	R$170,00
69	Potte Dappen	UNIDADE	MAQUIRA	30	R$ 1,70	R$51,00
74	Sonda de Nabers	UNIDADE	COOPERFLEX	10	R$ 11,60	R$116,00
78	Ácido gel bisnaga 10ml pacote com 03 unidades	PACOTE	CAITECH	100	R$ 3,90	R$390,00
79	Adesivo/Primer Bond D/E Rep.	UNIDADE	MAQUIRA	100	R$ 15,50	R$1.550,00
92	Anestésico Tópico sabor morango ou tutti-frutti	UNIDADE	DFL	100	R$ 7,25	R$725,00

94	Aplicador descartável de selantes e adesivos resinosos em cavidades, com ponta flexível, tamanho regular, indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	FGM	200	R$ 10,95	R$2.190,00
121	Broca diamantada extremidade cônica invertida 1031	UNIDADE	FAVA	50	R$ 2,15	R$107,50
129	Clorexidina 2% - Solução para desinfecção e canal radicular 200ml	FRASCO	MAQUIRA	100	R$ 14,80	R$1.480,00
145	Eugenol líquido	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$ 12,45	R$622,50
146	Filme adulto Agfa – M2 com 150	UNIDADE	KULZER	80	R$ 120,00	R$9.600,00
148	Fio dental 100m	UNIDADE	CONDOR	200	R$ 2,30	R$460,00
150	Fixador 475ml	UNIDADE	CAITEHC	100	R$ 8,45	R$845,00
151	Flúor gel neutro 200ml	UNIDADE	IODONTOSUL	500	R$ 5,25	R$2.625,00
152	Fluorniz – verniz com flúor	UNIDADE	FGM	50	R$ 20,55	R$1.027,50
182	Matriz de Aço 5mm	UNIDADE	IODONTOSUL	60	R$ 1,35	R$81,00
183	Matriz de Aço 7mm	UNIDADE	IODONTOSUL	60	R$ 1,60	R$96,00
197	Papel carbono de articulação	UNIDADE	IODONTOSUL	100	R$ 1,70	R$170,00
198	Paramono Canforado	UNIDADE	BIODINÂMICA	50	R$ 6,00	R$300,00
201	Pasta profilática	UNIDADE	ALLPLAN	100	R$ 4,80	R$480,00
207	Resina A1	UNIDADE	BIODINÂMICA	80	R$ 12,50	R$1.000,00
208	Resina A2	UNIDADE	BIODINÂMICA	80	R$ 12,50	R$1.000,00
209	Resina A3,5	UNIDADE	BIODINÂMICA	80	R$ 12,50	R$1.000,00
210	Resina C2	UNIDADE	BIODINÂMICA	80	R$ 12,50	R$1.000,00
211	Revelador 475ml	UNIDADE	CAITEHC	100	R$ 8,95	R$895,00
216	Sugador descartável com 40	PACOTE	SSPLUS	600	R$ 4,50	R$2.700,00
217	Tira de Aço 6mm	ENVELOPE	PREVEN	100	R$ 6,30	R$630,00
218	Tiras de Poliéster	ENVELOPE	QUIMIDROL	100	R$ 1,45	R$145,00
219	Tira de Polimento / Acabamento com 150 - Indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem contendo 150 tiras	CAIXA	PREVEN	50	R$ 8,05	R$402,50
222	Tricresol Formalina	UNIDADE	MAQUIRA	50	R$ 5,80	R$290,00
224	Fita para esterelização em autoclave	UNIDADE	CIEX	100	R$ 3,75	R$375,00

VALOR TOTAL: R$ 32.604,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 14/2018 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os objetos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos objetos da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; CEO - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.302.0006.6013 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas - CEO, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros matérias de consumo, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes; PSE - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6001 – Manutenção das ações básicas de saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – material farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico, Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99 – outros materiais permanentes.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 25 de janeiro de 2019.

LUIZ EMILIO DUARTE DE OMENA
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
JORGE ALBERTO REZENDE
GM Farma Comercial LTDA - EPP

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:CB826221

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/CP01/2019

CONTRATO N.º 01/CP01/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Emílio Duarte de Omena, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 361.589.094-91 e do RG nº 566.153 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, e por outro lado COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ, com sede no Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 19.212,00(dezenove mil duzentos e doze reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Cícero Pereira dos Santos	325.383.914-15	IN-AL0058000-00027-041218	Polpa de maracujá	Kg	1.000	R$ 12,92	R$ 12.920,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 12.920,00				
Alcides Viturino da Silva	814.949.714-53	IN-AL0058000-00003-041218	Polpa de maracujá	Kg	690	R$ 12,92	R$ 8.914,80
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 8.914,80				
Daniel Gomes de Almeida	028.303.954-09	IN-AL0058000-00030-041218	Polpa de acerola	Kg	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 4.375,00				
Edjane Justino da Silva	034.815.694-40	IN-AL0058000-00164-041218	Polpa de acerola	Kg	500	R$ 8,75	R$ 4.375,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 4.375,00				
Elias Batista da Silva	563.137.994-53	IN-AL0058000-00033-190218	Polpa de goiaba	Kg	1.000	R$ 8,58	R$ 8.580,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 8.580,00				
Francisco Pereira da Rocha	543.304.754-72	IN-AL0058000-00035-310517	Polpa de goiaba	Kg	690	R$ 8,58	R$ 5.920,20
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 5.920,20				
José Serafim Barbosa	644.884.464-34	IN-AL0058000-00072-041218	Polpa de acerola	Kg	690	R$ 8,75	R$ 6.037,50
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 6.037,50				
Josefa Maria Lopes da Silva	815.032.024-53	IN-AL0058000-00053-041218	Polpa de abacaxi	Kg	690	R$ 8,67	R$ 5.982,30
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 5.982,30				
Leni Severina de Andrade	955.871.284-15	IN-AL0058000-00131-041218	Polpa de abacaxi	Kg	1.000	R$ 8,67	R$ 8.670,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 8.670,00				
Manoel Rocha da Silva	661.906.224-53	IN-AL0058000-00086-041218	Polpa de manga	Kg	690	R$ 8,08	R$ 5.575,20
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 5.575,20				
Manoel Vicente da Silva	646.427.478-34	IN-AL0058000-00099-041218	Polpa de manga	Kg	1.000	R$ 8,08	R$ 8.008,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 8.008,00				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Unidade: 0004 – Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE – EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 10 de abril de 2019.

Município de Messias
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Cooperativa Dos Pequenos Produtores do Vale do Mundaú
EDJANE JUSTINO DA SILVA
CPF: 034.815.694-40

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 01/CP01/2019/SMEC	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, conforme especificações e quantidades dos Projetos de venda.	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.666/93.	
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.
Contratado	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ. - CNPJ/MF Nº. 09.127.716/0001-29
Recursos: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0020 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE –Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE –Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE –EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação.	
Celebração: 10/04/2019	**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 01/2018, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, 10 de abril de 2019. ***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA*** Prefeito	
Recebi em ___/___/2019 _____ COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ. Contratada	Carimbo C.N.P.J.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:4D4C6695